ANEXO I - EDITAL

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa para aquisição de Material de **Festividades e Homenagens**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, assistida pelo Fundo Municipal de Educação - FME.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

QUANT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO
360	UN	Kit MANICURE 6 peças em estojo de couro sintético. Possui: lixa, pinça, empurrador de cutícula, cortador de cutícula, tesoura e cortador de unha. Parte interna de plástico com suporte de couro para fixar as peças. Botão central para abrir o estojo. Medidas aproximadas para personalização (CxL): 10,3cm x 6,2cm), tamanho (CxL): 10,3cm x 6,2cm, peso 105gr. PERSONALIZADA COM O LOGO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS – GO e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.1. A aquisição deve atender os requisitos especificados neste termo referência.
2.2. Valor estimado da presente contratação firmado sobre 03 (três) orçamentos é de R$ 7.018,80 (sete mil, dezoito reais e oitenta centavos).

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Prazo de vigência da aquisição é de 60 (sessenta) dias a contar da data de firmatura da ordem de fornecimento.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica a aquisição em pauta, em oferecer uma singela homenagem as servidoras da Rede Municipal de Educação, que desempenham múltiplos papéis diariamente, equilibrando suas responsabilidades profissionais com as demandas familiares, essa aquisição se dá em virtude a data comemorativa do dia das mães.

5. CLASSIFICAÇÃO E CRITERIOS DE SELEÇÃO

4.2. A aquisição de material, se encaixa como aquisição de bens comuns, nos termos do artigo 75 incisos II da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1.O prazo de entrega dos kits é de 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Educação, Rua Rio Doce, nº 964, Vila Eduarda, São Luís de Montes Belos – Go, CEP 76050-318;
6.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
6.3. O item será recebido definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento

provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2. São obrigações da Contratante:

7.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da aquisição da mercadoria com as especificações constantes na ordem de fornecimento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento dos serviços prestados;

7.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.4. Efetuar o pagamento até 30 dias após a entrega das mercadorias pelo fornecedor no valor fixado na ordem de fornecimento, após a realização da aquisição. Deverá ainda exigir as certidões de regularidade fiscal exigidas na lei 14.133/2021, bem como a nota fiscal do prestador de serviço.

7.3. O Fundo Municipal de Educação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os prestadores que não atendam;

8.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização da aquisição, os motivos que impossibilitem a realização da aquisição, com a devida comprovação;

8.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.2.6. Todos os materiais, profissionais e demais despesas são de responsabilidade da contratada.

8.2.7. Deverá ainda a contratada estar à disposição da contratante no que tange ao objeto, em razões de esclarecimentos de dúvidas e realização da aquisição com eficiência e presteza.

8.2.8. Arcar com todas as despesas provenientes da execução desta ordem de fornecimento.

9. DA GARANTIA

9.1. A empresa contratada deverá garantir os produtos de 1º linha e deverão atender as Normas Técnicas e Resoluções da ABNT, de ótima qualidade, material conforme especificações contidas no objeto e dentro do prazo requerido pelo Fundo Municipal de Educação FME.

10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.2. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

10.3. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4(um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

10.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.2. O Servidor Warlei Nunes da Silva, lotado como Coordenador do Departamento de Compras, será designado como fiscal e gestor da contratação, responsável por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município.

11.3. O representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a realização da entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

12. DO PAGAMENTO

12.2. O pagamento será realizado até 30 dias após a entrega das mercadorias pelo fornecedor, após a realização da aquisição após a emissão da nota fiscal dos produtos;

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes nesta contratação estão firmadas na seguinte dotação orçamentária: **11.01-12.361.0403.2.113– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO**; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 15 – Material de Festividades e Homenagens.

16. DA DISPUTA ELETRONICA

A disputa será realizada no portal BNC, https://bnccompras.com

São Luís de Montes Belos, Goiás, 16 de abril de 2024.

Warlei Nunes da Silva
Coordenador do Departamento de Compras – SME